



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ - APAE

Fundada em 07 de dezembro de 1963

Registrada no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos de Maringá sob nº 56, Livro A-1, em 14/03/1964 – Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 103/73 – Utilidade Pública Municipal Conf. Lei nº 302/64 – Utilidade Pública Estadual Conf. Lei nº 6883/77

Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8973 - Jardim Bertioga - Maringá - PR

Fone (44) 3255-2055 – e-mail: administrativo@apaemaringa.org.br

CNPJ 78.191.848/0001-32

Entidade Mantenedora da Escola Diogo Zuliani – Ed. Infantil e Ensino Fundamental e Escola Reynaldo Rehder Ferreira Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Evandro Ricardo de Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 10/02/2023 às 17 horas, do dia 10 de fevereiro de 2023, às 17 horas em primeira convocação e às 17 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em na sede da Instituição, localizada na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, nº 8973, Jardim Bertioga, na cidade de Maringá, estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Maringá, 10 de janeiro 2023

Evandro Ricardo de Castro

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá